



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 02/24
Rubrica FIs 191

DISPENSA DIRETA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Ata de reunião realizada às dez horas do vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024), na Sala de Compras e Licitações situado na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ.

Presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Wilson Lourenço da Silva e os Membros da Equipe de Apoio Sr. Fellipe de Paula Coelho Muzy Stael e Sr. José Márcio Barbosa Machado, regidos pela Lei Federal nº 14133/2023, Lei Municipal nº 1772/2022 e Resolução da Câmara Municipal de Conceição de Macabu nº 001/2023, para apreciação das propostas e documentos de habilitação da Dispensa Direta em epígrafe, Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para copa, cozinha, limpeza e higiene visando a conservação, limpeza, suporte e apoio na consecução dos serviços administrativos realizados por esta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se inicialmente que:

Registra-se que recebemos e-mails com as propostas, dentro do prazo estabelecido no Art.75, XVI, § 3º da Lei Federal nº 14133/2023, das empresas:

EMPRESA	MICRO EPP OUTROS
A J TAVARES ORNELAS LTDA CNPJ nº 28.597.896/0001-57	ME

Ato contínuo, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Presidente examinou o critério de aceitabilidade, prazos e condições de fornecimento e/ou de execução, com aqueles definidos no Termo de Referência, em razão dos preços propostos, ficando a empresa classificada.

Procedeu-se ao início da fase de análise da proposta da empresa, ofertando o melhor valor a empresa **A J TAVARES ORNELAS LTDA**, no total de R\$ 21.728,87 (vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Ato contínuo, procedemos a análise dos requisitos de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente constatou que:

- *Da capacidade jurídica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
A J TAVARES ORNELAS LTDA, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

📧 camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Licitações e Contratos
Processo nº 021/09
Rubrica _____ Fls 492

- *Da capacidade técnica.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
A J TAVARES ORNELAS LTDA, não atende o requisito do item 14.12.2.1 do Termo de Referência - Atestado não enviado;
- *Da qualificação econômica-financeira.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
A J TAVARES ORNELAS LTDA, não atende os requisitos dos itens 14.12.3.1, 14.12.3.1.2 e 14.12.3.1.3, do Termo de Referência - Certidões enviadas encontra-se vencidas;
- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
A J TAVARES ORNELAS LTDA, não atende o requisito do item 14.12.4.4 e 14.12.4.5 do Termo de Referência - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro se encontra vencida e Certidão Negativa de Débitos referente aos Tributos Municipais e a Dívida Ativa Municipal encontra-se vencida;
- *Das declarações.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa:
A J TAVARES ORNELAS LTDA, não atende o requisito do item 14.12.5.1 do Termo de Referência - Declaração não enviada;

Considerando todos os documentos de habilitação apresentado pela empresa **A J TAVARES ORNELAS LTDA**.

Considerando as exigências do Termo de Referência, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública.

Considerando o §1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Verificou-se o não cabimento da prorrogação do prazo para entrega da documentação na análise dos requisitos de habilitação, tendo em vista a demonstração de que, além dos critérios de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa apresentou restrição na comprovação dos itens 14.12.2.1, 14.12.4.4, 14.12.4.5 e 14.12.5.1 do Termo de Referência, quais sejam: da *capacidade técnica; da regularidade econômica-financeira; e das declarações.*

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Licitações e Contratos
Processo nº 100124
Rubrica _____ Fls. 493

O Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Equipe de Apoio julgam **INABILITADA** a empresa **A J TAVARES ORNELAS LTDA.**

Nada mais, havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação decide por declarar **FRACASSADA** a referida dispensa, encerra-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Equipe de Apoio abaixo relacionados.

Wilson Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 011/2024

Fellipe de Paula Coelho Muzy Stael
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 034/C

José Márcio Barbosa Machado
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula. 019/C

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROPOSTA

A J TAVARES ORNELAS LTDA

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br 📞 (22) 2779-2047 🌐 <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/>